



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023**

**RECIBO DE EDITAL** (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_.

**RECEBEU**

o pregão para registro de preços nº 039/2023, via download, cujo objeto refere-se contratação de empresa para prestação de serviços de **MUSICOTERAPIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS:**

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo email: [licitacaoconderg@gmail.com](mailto:licitacaoconderg@gmail.com).



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 039/2023**

**PROCESSO n° 1064/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2023**

**HORÁRIO 08:30 horas**

**LOCAL: CONDERG - Hospital Regional - Av. Leonor Mendes de Barros n° 626 Centro-Divinolândia-SP**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, inscrito no CNPJ sob o n° 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de **MUSICOTERAPIA** para o CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, que será regido pelas Leis Federais n°s. 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 26/10/2023** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, n° 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **08:30 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital serão recebidas no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **MUSICOTERAPIA** para o CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste ato convocatório.

2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

### **2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observada data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

### **2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a. 1) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a. 2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 2) A licitante vencedora deverá apresentar no ato da contratação certificados que comprovem capacitação para a prestação dos serviços, tais como: Especialização em musicoterapia

### **2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

### **2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea "a" deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferência, de acordo com a lei 123/2006 deverá apresentar declaração de enquadramento.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.

2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - PROPOSTA**

**Pregão nº 039/2023**

**Processo nº1064/2023**

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Pregão nº039/2023**

**Processo nº1064/2023**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do projeto básico  
- Anexo I deste Edital;

d) preço mensal e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) o prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de validade do contrato.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

O envelope “Habilitação” deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). As propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.

4.1. Para o efeito de seleção será considerado o menor preço.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances constante da tabela abaixo.

Para tanto, será considerado o menor preço mensal: R\$ 5,00

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.

10- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.

11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.1 - Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1 - O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1 - A adjudicação será feita por item.

5 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocados para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

5.1 - É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6 - O contrato implicará em compromisso de fornecimento/prestação dos serviços nas condições estabelecidas, devendo conter:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

6.2 - Na hipótese de existir mais de um licitante na situação indicada no inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item "14" do tópico anterior.

## **IX - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. O contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

2.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, será convocado às demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial do Conderg Regional - Divinolândia.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão todas as disposições contidas neste ato convocatório.

4. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido na legislação.

5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o prestador dos serviços terá sua contratação cancelada quando:

5.1. Descumprir as condições previstas no edital e no contrato;

5.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONDERG, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

5.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

1 - O contrato a ser lavrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a lei.

2 - São obrigações da empresa contratada: Realizar as atividades descritas no projeto básico - Anexo I, constantes em sua proposta.

#### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.1 - O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste edital e proposta da empresa que vier a sagrar-se vencedora.

#### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 20 do mês da produção, mediante a apresentação da competente nota fiscal emitida pela empresa detentora dos preços.

2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

3 - O pagamento somente será efetuado após a regular realização do serviço, solicitados pelo CONDERG no mês de competência da correspondente nota fiscal/fatura, e corresponderá fielmente àqueles solicitados no período.

4 - Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa contratada deverá encaminhar relatório dos serviços realizados no período.

5 - A documentação mencionada no subitem acima, é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura, sob pena de não realização dos pagamentos, até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.

6 - Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente do serviço prestado pela empresa contratada, que deverá constar no relatório, em aceitos pelo CONDERG, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Conderg Hospital Regional, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Configuram-se como não manutenção da proposta, o não cumprimento ao objeto, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 12.1.

3 - Somente serão analisados pelo CONDERG os pedidos de prorrogação do prazo de realização dos serviços com as condições seguintes:

3.1 - Instruídos com as justificativas e respectiva comprovação de motivos.

4 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

5 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o Conderg poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

5.1 - Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

5.2 - Multa Moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, o que se considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

5.3 - Multa Compensatória - nas seguintes ocorrências:

5.3.1 - de até 20% (vinte por cento) do total dos preços registrados, caso haja recusa em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido neste ajuste.

5.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do serviço adjudicado, nos casos de recusa da detentora do contrato em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.

5.3.3 - até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) não prestados(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos serviços realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito pelo CONDERG - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

5.3.4 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

6 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONDERG comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

8 - Decidida pela aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as Propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação regional e/ou municipal e no site [www.conderg.org.br](http://www.conderg.org.br).

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - No presente certame serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

9 - Assegura-se ao Conderg o direito de:

9.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

9.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

9.3 - adiar a data da sessão pública;

9.4 - rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

11 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V - Termo de Credenciamento;



Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Modelo de Proposta

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinolândia, 10 de outubro de 2023

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN

Superintendente do Conderg

## **ANEXO: I - PROJETO BÁSICO 1 - S.O.S. DAS CANÇÕES**

### **1. OBJETIVO**

- 1.1- Integrar o projeto de humanização do hospital visando amenizar, as angústias, ansiedade e a dor inerente ao processo de hospitalização dos pacientes, seus familiares e colaboradores.
- 1.2 - Estimular novas experiências artísticas e culturais no hospital.
- 1.3 - Colaborar para um atendimento global do paciente enfatizando sua afetividade, seu estado emocional e sua cultura.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Todos os pacientes em situação de internação.

### **3. METODOLOGIA**

#### **3.1. Da preparação do Projeto:**

Ensaios das músicas;  
Pesquisa e preparação de repertório;  
Treinamento da equipe

#### **3.2. Da execução do Projeto:**

Ensaios e treinamentos 01 vez por semana  
Encontros musicais 01 vez por semana, percorrendo os setores do hospital (Clínica Médica; Clínica Cirúrgica; Pediatria, Maternidade e Recuperação Cirúrgica Oftalmo, etc).

### **4. CARGA HORÁRIA:**

04 Horas Semanais.

## PROJETO BÁSICO 2 - MUSICOTERAPIA SOLAR DAS MAGNOLIAS

### 1. OBJETIVO

1.1 - Implantar no centro de reabilitação neurológica do Hospital um programa de terapia alternativa - musicoterapia.

### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 -- Reproduzir o contexto do ambiente terapêutico no atendimento individual, da relação paciente-terapeuta, por meio da aplicação sistemática de todo recurso musical com o intuito de promover positivamente mudanças na saúde emocional do paciente;

2.1.2 - Utilizar todas as possíveis experiências e recursos musicais disponíveis no Hospital na inter-relação do paciente com o musicoterapeuta por meio de canções, instrumental, áudio e audiovisual para proporcionar o bem estar do paciente;

2.1.3 - Estabelecer por meio de canções a inter-relação afeto/emotiva entre terapeuta/paciente/profissionais da saúde.

2.1.4 - Induzir o ambiente terapêutico por meio da linguagem musical;

### 3. ABRANGÊNCIA

Pacientes do Centro de Reabilitação Neurológica – Solar das Magnólias

### 4. METODOLOGIA

4.1 - **Avaliação inicial:** A avaliação inicial, através da Testificação Sonoro-Musical Cadastral respeitando as singularidades do paciente.

4.2 - **Atendimento individual:** O atendimento é individual e deve respeitar as singularidades do paciente no quesito de mobilidade. O atendimento individual deverá acontecer uma vez por semana.

### 5. Métodos utilizados nos atendimentos:

5.1 - Modelo de musicoterapia criativa de Nordoff-Robbins;

5.2 - Musicoterapia recreativa, receptiva e ativa (escuta, imitação, improvisação, re-criação e composição);

5.3 - Canções;

5.4 - Associação de materiais lúdicos e imagens com o estímulo sonoro;

5.5 - Exercícios de percepção e execução rítmica instrumental;

5.6 - Treino das habilidades auditivas através de sons verbais, ambientais e instrumentais;

5.7 - Exercícios para estimulação de habilidades cognitivas;

5.8 - Exercícios vocais e fonoarticulatórios universais.

## **PROJETO BÁSICO 3 -PACIENTES REABILITAÇÃO VISUAL**

### **1. OBJETIVO**

- 1.1-Desenvolver noções técnicas de canto coral, estimulando a convivência em grupo.
- 1.2 - Trabalhar a disciplina em grupo, para execução e apreciação mais prazerosa das canções.
- 1.3 - Colaborar para um atendimento global do paciente enfatizando sua afetividade, seu estado emocional e sua cultura.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Pacientes atendidos por profissionais da reabilitação visual.

### **3. METODOLOGIA**

#### **3.1. Da preparação do Projeto:**

Alongamento corporal simples;  
Pesquisa e preparação de repertório;  
Seleção e ensaio das musicas.

**3.2. Da execução do Projeto:** Encontros semanais com duração de 3 horas.

### **4. CARGA HORÁRIA:**

03 Horas Semanais.



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**Ao**

**Conderg Hospital Regional de Divinolândia**

**Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro**

**CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º..../....., objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços **MUSICOTERAPIA** para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

*\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Ao**

**Conderg Hospital Regional de Divinolândia**

**Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro**

**CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º...../....., objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de **MUSICOTERAPIA** para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, **DECLARO**, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

*\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**Ao**

**Conderg Hospital Regional de Divinolândia**

**Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro**

**CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º...../....., objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de **MUSICOTERAPIA** para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

*Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro

CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n.º ...../....., objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de **MUSICOTERAPIA** para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, tudo de acordo com o instrumento convocatório do certame, podendo o referido representante formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

*\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ao**

**Conderg Hospital Regional de Divinolândia**

**Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro**

**CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.**

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ...../..... realizado pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

Declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

*\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/....

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG - E A EMPRESA \_\_\_\_\_ OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MUSICOTERAPIA** PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista CNPJ: 52.356.268/0002-45, neste ato representado pela Senhora ELIANA N. Z. MERLI GIANTOMASSI, coordenadora RG nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação \_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo presente instrumento avençam um contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MUSICOTERAPIA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL**, nos termos de edital da licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/ proposta pela CONTRATADA, e documentos constantes do Processo nº...../.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA** para o Hospital Regional de Divinolândia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II- Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.
- III- Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato.
- IV- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas por seguro.
- V- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- VI- Ter pleno conhecimento do local onde serão prestados os serviços.
- VII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- VIII- Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte / entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- IX - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

II- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III- Exercer fiscalização e se não estiverem de acordo com o especificado, terá o direito de solicitar que seja refeito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no dia 20 (vinte) do mês da realização dos serviços mediante a apresentação da componente nota fiscal emitida pela empresa contratada, juntamente com relatórios.

a) a fatura emitida para o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue no Hospital Regional de Divinolândia.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito depósito ou emissão de boleto em nome da CONTRATADA

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços não serão alterados durante a vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO**

O objeto do contrato deverá ser executado conforme determinado neste contrato, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
  - a) pela recusa em assinar a o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;
  - b) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.
  - c) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
  - d) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93,

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será realizado nas datas previstas no local e no endereço indicados neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

I- Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação nº \_\_\_\_\_ e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

TESTEMUNHAS:

.....



**ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**

**Conderg Hospital Regional de Divinolândia**

**Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro**

**CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.**

**Pregão Presencial nº .... /.....**

**Processo nº .... /.....**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:..... N.º .....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....FAX.....

CEP:.....C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O CONTRATO:

NOME: .....

RG: ..... CPF: .....

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PROJETO BÁSICO 1 - S.O.S. DAS CANÇÕES		
02	PROJETO BÁSICO 2 - MUSICOTERAPIA SOLAR DAS MAGNOLIAS		
03	PROJETO BÁSICO 3 - PACIENTES REABILITAÇÃO VISUAL		

**OBJETO DA PROPOSTA**



A presente proposta tem por objeto ofertar o menor preço para a prestação de serviços, a que se refere os projetos básicos, anexo I deste edital

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ (nº \_\_\_\_)

Agencia: \_\_\_\_\_ (nº \_\_\_\_)

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Favorecido: \_\_\_\_\_